

ATA DE REUNIÃO – 2ª RODADA DE NEGOCIAÇÕES – 2.020

APROVAÇÃO GERAL - SEGURANÇA PRIVADA

Aos doze dias do mês de dezembro de 2019, com início às 10:00 horas, foi realizada, no auditório do SESVESP, localizado na Rua Bernardino Fanganiello, 691, Casa Verde – São Paulo – SP, a segunda e última rodada de negociação coletiva da Convenção Coletiva da categoria da Segurança Privada, para a data base de 01 de janeiro de 2020, com a presença dos representantes da categoria laboral e patronal, conforme listas de presenças anexas.

O Sr. Palhuca, presidente do SESVESP, deu inicio aos trabalhos compondo a mesa e explicando a ausência do Sr. Flávio Sandrini, por motivo de força maior. Assim, o Sr. Palhuca pediu para que o Sr. Evaldo, a Dra. Mirian e o Dr. Felipe compusessem a mesa. Pelo lado laboral, fizeram parte da mesa os Senhores Pedro Araujo e José Antônio, assistidos pelos advogados Dr. Mauro Cerdeira e Dr. Luiz Borgo.

Em seguida, o Sr. Evaldo fez um breve histórico da primeira reunião e que o índice havia sido divulgado no intervalo da primeira para esta segunda reunião, apresentando uma proposta linear de 2% de reajuste.

O Sr. Pedro Araujo diz que não podem aceitar, pois a proposta laboral é de um VR de 25,00 líquido e pede uma posição sobre as demais cláusulas da pauta laboral.

O Sr. José Antonio diz que a pauta foi elaborada e deve ser analisada.

O Sr. Evaldo diz que não tem margem para negociar nenhuma outra cláusula, salvo correção de redação ou algo para melhorar alguma situação que prejudique a categoria, ficando os demais pleitos da pauta laboral a serem negociados na próxima CCT.

O Sr. Geizo relatou problemas com refeição, quando o restaurante fecha antes do inicio da jornada dos empregados.

Neste momento a comissão patronal se retirou para que as partes pudessem analisar as propostas.

No retorno, a comissão patronal diz que pode concordar com a inclusão do parágrafo quinto da cláusula sétima da pauta, nos seguintes termos: "Parágrafo quinto – No caso das empresas não terem um serviço de qualidade igual ou semelhante aos oferecidos pelas entidades de classe, a empresa não poderá recusar os convênios apresentados pelos Sindicatos laborais". Além disso, foi aprovada a alteração do parágrafo terceiro para os seguintes termos: "Parágrafo terceiro – Uma vez não cumpridas as exigências dispostas no caput da presente Cláusula, a entidade sindical credora poderá utilizar-se de cobrança judicial contra a empresa em atraso, podendo para tanto alegar abuso de poder econômico por retenção/usurpação de recursos financeiros, que caracteriza apropriação indébita".

Além disso, o patronal concorda com a proposta de alterar a cláusula do tempo parcial e apresenta a proposta de transformar o parágrafo único em parágrafo primeiro e acrescentar o parágrafo segundo com a seguinte redação: "Parágrafo segundo – A utilização do trabalho em regime de tempo parcial em Instituições Financeiras ou equivalentes e em órgãos públicos fica restrita a rendições de intervalos intrajornada, sendo vedada a sua utilização como jornada regular diária, sob pena de descaracterização do regime de tempo parcial e consequente pagamento como regime integral".

Quanto a cláusula 70 – das penas cominatórias, o patronal diz que não pode fazer qualquer alteração.

Por fim, o patronal na mesma linha das cláusulas anteriores, propõe uma correção na redação da cláusula 22 do seguro de vida, para deixar claro que o seguro para casos de invalidez é exclusivamente por acidente, uma vez que as seguradoras e corretoras estão criando óbices para as empresas, ficando a proposta nos seguintes termos: "CLÁUSULA 22 – SEGURO DE VIDA As Empresas ficam obrigadas a contratar em favor dos empregados seguro de vida com cobertura por morte, qualquer que seja a causa, ou por invalidez permanente total ou parcial decorrente exclusivamente de acidente, sem quaisquer ônus aos empregados. A indenização por morte do empregado será de 26 (vinte e seis) vezes o Piso Salarial do vigilante, acrescido do adicional de periculosidade, caso o empregado em questão estiver recebendo o referido adicional, do mês anterior ao falecimento. Para os casos de invalidez permanente total decorrente exclusivamente de acidente no exercício da função de vigilante, a indenização será de 52 (cinquenta e duas) vezes o valor do Piso Salarial do vigilante, acrescido do adicional de periculosidade, do mês

anterior, e para o caso de invalidez permanente parcial decorrente exclusivamente de acidente no exercício da função de vigilante, a indenização obedecerá à proporcionalidade de acordo com o grau de invalidez comprovado por Laudo e Exames Médicos e a tabela de invalidez parcial emanada pelas normas da Susep vigente na data do acidente, tendo por base o cálculo equivalente ao índice de 100%, do mesmo valor de 52 (cinquenta e duas) vezes o valor do Piso Salarial do vigilante, acrescido do adicional de periculosidade, do mês anterior. Nos casos de invalidez permanente total ou parcial decorrente exclusivamente de acidente fora do exercício da função, a indenização estará limitada a 26 (vinte e seis) vezes o Piso Salarial do vigilante, acrescido do adicional de periculosidade, caso o empregado em questão estiver recebendo o referido adicional, do mês anterior ao evento.

Parágrafo primeiro - Os valores decorrentes das indenizações por morte serão pagos aos beneficiários designados pelo empregado, ou, na falta da designação, na forma da Lei e, nos casos de invalidez permanente total ou parcial decorrente exclusivamente de acidente, ao próprio empregado. As indenizações, em quaisquer dos casos acima, serão quitadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa à seguradora e desde que observados os procedimentos e regras da SUSEP.

Parágrafo segundo - Para comprovação da contratação do seguro de vida em grupo, bastará a apresentação de Contrato de Seguro com empresas do sistema de livre escolha das Empresas Contratantes, especificando que, como segurados, estão compreendidos todos os empregados, além da comprovação do respectivo pagamento do prêmio à Seguradora".

O laboral ficou de analisar as redações propostas ainda durante esta reunião e insistiu na alteração da cláusula das penas cominatórias.

O Dr. Cláudio diz que realmente há necessidade de alterar a cláusula do tempo parcial. Diz ainda que não concorda com a cláusula da jornada 12X36, em especial sobre as folgas trabalhadas.

O Sr. Evaldo responde para o Dr. Cláudio que as alterações na 12X36 foram negociadas e aprovadas pelas partes na convenção de 2018, ou seja, há 02 anos.

O Sr. Evaldo então apresentou a proposta de um teto dentro da inflação de 3,27, que poderia ser adequada com piso menor e VR maior, sugerindo VR de R\$ 25,00 líquido e reajuste no piso de 1,79% no piso.

Santos

Novamente o patronal deixa a sala para os sindicatos laborais avaliarem a proposta patronal.

No retorno, o Sr. Pedro disse que a categoria profissional aceita o reajuste pelo INPC de 3,37%, sendo o VR no valor de R\$ 24,00 líquidos / R\$ 29,50 bruto, mantendo o desconto de 18%.

O Sr. Evaldo reiterou que não há possibilidade de concessão acima do índice inflacionário, conforme AGE Patronal.

Ato continuo, o Sr. Evaldo apresenta nova proposta, com 3,27% no piso e VR de R\$ 22,00, com R\$ 26,83 bruto.

O Sr. Pedro rebate com uma proposta de 3,37% no piso e VR de R\$ 23,00 líquido, mantido os 18% de desconto.

O Sr. Evaldo apresenta então uma proposta final de 3,27% e VR líquido de R\$ 22,50, desde que as cláusulas acima fossem validadas.

Após nova saída e retorno do patronal, o laboral aceitou a proposta de 3,27% no piso e demais valores da CCT, exceto o VR que será de R\$ 22,50 líquidos e R\$ 27,44 bruto, mantido o desconto de 18%. Aprovando as propostas de redação das cláusulas 7 (descontos especiais em folha de pagamento), 22 (seguro de vida) e 44 (contratação a tempo parcial), conforme descritas nesta ata. Ficando a ressalva de que as partes deveriam estudar e negociar uma alteração na redação da cláusula 70 – das penas cominatórias.

Os Srs. Palhuca e Evaldo parabenizam a todos pelos resultados do trabalho e agradece mais uma vez a presença de todos, que souberam conduzir muito bem as negociações.

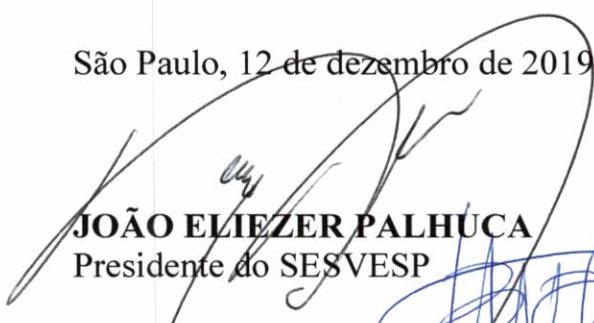
Da mesma forma, o Sr. Pedro Araujo agradece os seus pares pelos resultados dos trabalhos.

Desta forma, colocadas em votação, as cláusulas foram aprovadas pelos presentes representantes da categoria laboral e patronal da segurança privada, que autorizaram a redação do Termo Aditivo da Convênio Coletiva 2019/2020, nestes termos.

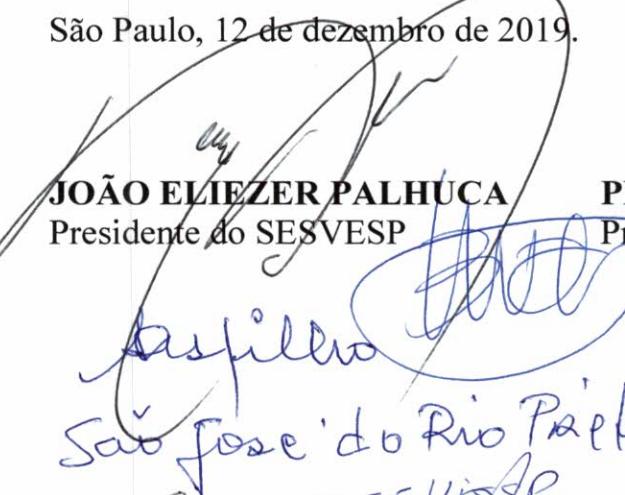
A reunião foi suspensa por alguns minutos para a redação da presente ata final e negociação da cláusula das penas cominatórias. Após as partes chegarem em consenso com a presente cláusula, que teve o parágrafo segundo alterado para: "Parágrafo segundo – A pena cominatória prevista no caput somente terá eficácia se for aplicada em ação judicial, com a assistência ou participação do Sindicato Profissional do interessado". Assim, a ata e o termo aditivo foram lidos e aprovados por todos, considerando as negociações encerradas. **Foi determinado também o envio para registro no Sistema Mediador, nestes termos.**

Não havendo mais nada a ser tratado a reunião foi encerrada as 13h15min, na mais perfeita ordem, sendo assinada pelo presidente da FETRAVESP e pelo presidente do SESVESP, demais presidentes dos sindicatos laborais, além dos membros da comissão patronal, representantes das empresas de segurança Privada do Estado de São Paulo.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.


JOÃO ELIEZER PALHUCA
Presidente do SESVESP

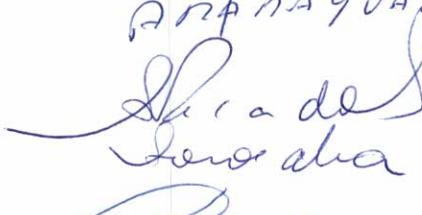

PEDRO FRANCISCO ARAUJO
Presidente da FETRAVESP


São José do Rio Preto
SIND. VIG. SP
Presidente Nelson Ribeiro

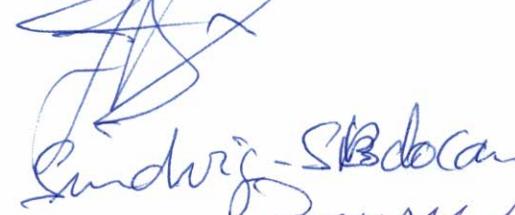

Santos
Sindicato de São Paulo
SIND. VIG. SP
Presidente J. M. P. dos Santos


Araraquara
SIND. VIG. SP
Presidente Ademir Góes


São Paulo
SIND. VIG. SP
Presidente J. M. P. dos Santos


São Paulo
SIND. VIG. SP
Presidente Ademir Góes


Sindicatos


Sindicato de São Paulo
SIND. VIG. SP
Presidente J. M. P. dos Santos

LISTA DE PRESENÇA - SINDICATOS LABORAIS

2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2020

DIA 12/12/2019 ÀS 10:00 HORAS - SEDE DO SESVESP

Nº	NOME	EMPRESA	ASSINATURA
1	Amauri Rodrigues dos Santos	Sindicato dos Vigilantes Guarulhos	
2	Antônio Guerreiro Filho	Sindicato dos Vigilantes Ribeirão Preto	
3	Antônio Pereira de Oliveira	Sindicato dos Vigilantes de São Paulo	
4	Aparecido Gonsalves	Sindicato dos Vigilantes Santos	
5	Ariana Hopfengartner	Sindicato dos Vigilantes Limeira	
6	Cirio Guerfe Júnior	Sindicato dos Vigilantes Araquara	
7	Claudio Justino da Silva	Sindicato dos Vigilantes Mogi das Cruzes	
8	Darcy Chagas	Sindicato dos Vigilantes Limeira	
9	Dr. Francisco (Advogado)	Sindicato dos Vigilantes Osasco	
10	Edson Filipini Rosa	Sindicato dos Vigilantes São J. do Rio Preto	
11	Edson José dos Santos	Sindicato dos Vigilantes de São Paulo	
12	Eduardo Augusto de Oliveira (Advogado)	Sindicato dos Vigilantes Ribeirão Preto	
13	Francisco Carlos da Conceição	Sindicato dos Vigilantes Santo André	
14	Geizo Araújo de Souza	Sindicato dos Vigilantes Campinas	
15	Jorge Alberto Machado (Advogado)	Sindicato dos Vigilantes Sorocaba	
16	Jorge Francisco da Silva	Sindicato dos Vigilantes São B. do Campo	
17	Jorge Roberto Zacarias	Sindicato dos Vigilantes Araquara	
18	José Angelo Pita	Sindicato dos Vigilantes Ribeirão Preto	
19	José Antônio de Souza	Sindicato dos Vigilantes Bauru	
20	José Antônio Sena de Jesus (Advogado)	Sindicato dos Vigilantes Bauru	
21	José Carlos da Rocha	Sindicato dos Vigilantes Pres. Prudente	
22	José Carlos da Silva	Sindicato dos Vigilantes Osasco	
23	José de Sousa Lima	Sintraesp	
24	Jueste Nunes da Silva	Sindicato dos Vigilantes Osasco	
25	Laudelino Cruz	Sindicato dos Vigilantes Campinas	
26	Leonel Teodoro de Oliveira	Sindicato dos Vigilantes Guaratinguetá	

LISTA DE PRESENÇA - SINDICATOS LABORAIS

2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2020

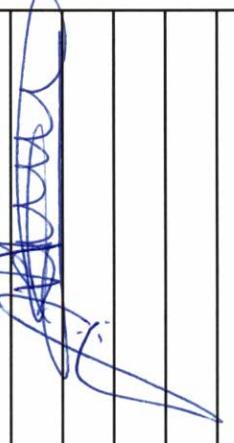
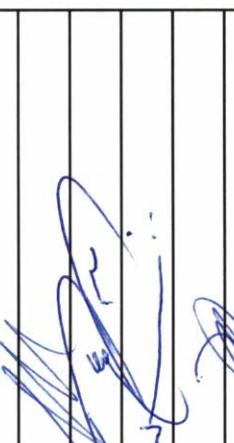
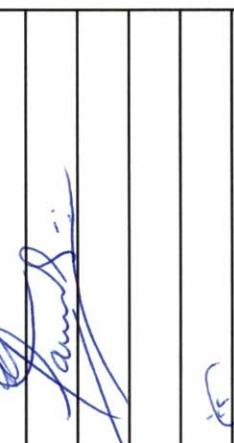
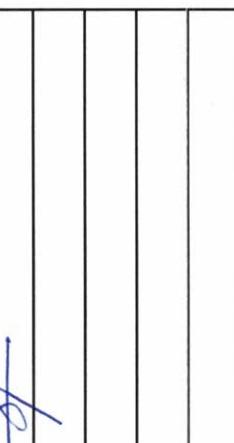
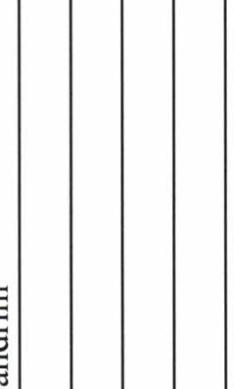
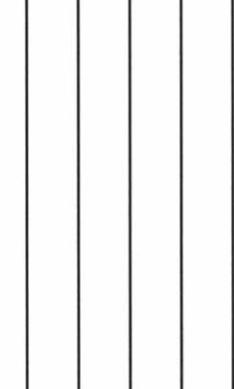
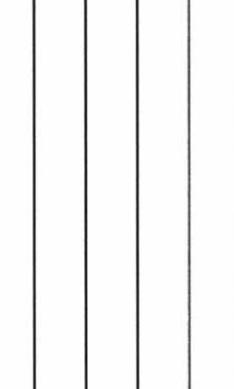
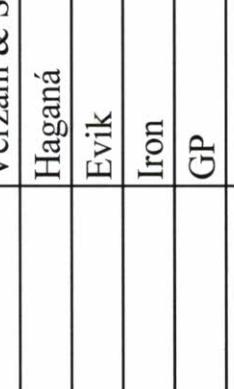
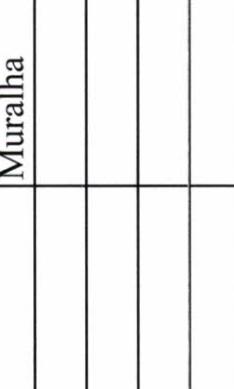
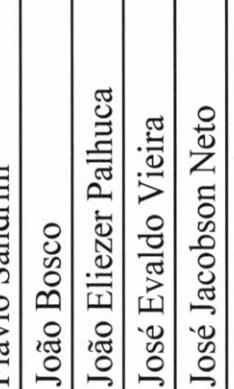
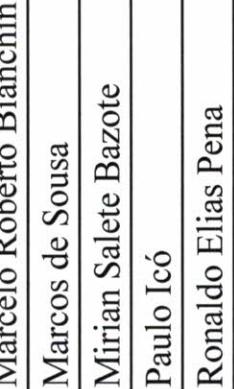
DIA 12/12/2019 ÀS 10:00 HORAS - SEDE DO SESVESP

Nº	NOME	EMPRESA	ASSINATURA
27	Luiz Borgo Ciupka (Advogado)	FETRAVESP	
28	Marcela Rizzo Camargo	Sindicato dos Vigilantes Limeira	
29	Mirian Marques	Sindicato dos Vigilantes Limeira	
30	Nelson Salazar Diogo	Sindicato dos Vigilantes São B. do Campo	
31	Nilton César dos Santos	Sindicato dos Vigilantes Sorocaba	
32	Patrik Hernandes Alves de Siqueira	Sindicato dos Vigilantes Guaratinguetá	
33	Pedro Francisco Araújo	FETRAVESP	
34	Pedro Marcos Fernandes	Sindicato dos Vigilantes São B. do Campo	
35	Sebastião Antônio da Silva Filho	Sindicato dos Vigilantes São J. do Rio Preto	
36	Sérgio Ricardo dos Santos	Sindicato dos Vigilantes Sorocaba	
37	Tiago Silva de Souza	Sindicato dos Vigilantes Bauru	
38	Valdemar Donizete de Oliveira	Sindicato dos Op. e Administrativos	
39	Valentim Dallo Júnior	Sindicato dos Vigilantes Guaratinguetá	
40	Wagner da Silva Dias	Sintrasesp	
41	Walter Neubauer	Sindicato dos Vigilantes Santos	
42	Wanderley da Silva Gouveia	Sindicato dos Vigilantes São J. dos Campos	
43	Wilson Aguiar da Silva	Sindicato dos Vigilantes Campinas	
44	Jean Zanotto	Sindicato dos Vigilantes Ananapuana	
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			

LISTA DE PRESENÇA - SINDICATO PATRONAL

2ª RODADA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2020

DIA 12/12/2019 ÀS 10:00 HORAS - SEDE DO SESVESP

Nº	NOME	EMPRESA	ASSINATURA
1	Alberto Felicio Junior	SESVESP	
2	Amauri de Oliveira Soares	Master Security	
3	Diogo Telles Akashi	Maricato	
4	Felipe Augusto Villarinho	SESVESP	
5	Flávio Sandrini	Verzani & Sandrini	
6	João Bosco	Haganá	
7	João Eliezer Palhuca	Evik	
8	José Evaldo Vieira	Iron	
9	José Jacobson Neto	GP	
10	Marcelo Roberto Bianchin	Segurpro	
11	Marcos de Sousa	Gocil	
12	Mirian Salete Bazote	Port	
13	Paulo Icó	GPS	
14	Ronaldo Elias Pena	SESVESP	
15	Sidney Tinoco	Muralha	
16			
17			
18			
19			
20			